



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de referenciais para a futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas e tratores agrícolas integrantes da frota municipal, bem como ao funcionamento de equipamentos motorizados utilizados nos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas e da vegetação, tais como roçadeiras, motosserras e equipamentos similares, para atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Varzedo/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro/Contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Minuta da Ata e Registro e a Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza e características do objeto

A contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas e tratores agrícolas integrantes da frota municipal, bem como ao funcionamento de equipamentos motorizados utilizados nos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas e da vegetação, tais como roçadeiras, motosserras e equipamentos similares.

Os combustíveis são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas e regulatórias aplicáveis, permitindo a seleção do fornecedor mediante pregão eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos de regularidade do fornecedor

A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, quando aplicável, atendendo às exigências legais, fiscais, comerciais, ambientais e regulatórias pertinentes à atividade.

O estabelecimento fornecedor deverá possuir autorização válida para o exercício da atividade, concedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a regulamentação vigente, especialmente a Resolução ANP nº 948/2023 e suas alterações, bem como manter a regularidade dos documentos e das licenças exigíveis para o funcionamento do estabelecimento.

Deverão ser observadas, conforme a legislação aplicável ao estabelecimento e à atividade, as exigências relativas ao alvará ou documento municipal equivalente de funcionamento, à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licença ambiental ou documento equivalente expedido pelo órgão competente e ao certificado, licença ou documento de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar. A regularidade do fornecedor deverá ser mantida durante toda a execução contratual, cabendo à Administração verificar a validade dos documentos exigidos e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.3. Requisitos de qualidade e conformidade dos combustíveis

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às características físico-químicas e aos demais requisitos estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente para cada tipo de combustível previsto na contratação.

A contratada deverá fornecer produtos de procedência regular, adequados à utilização nos veículos, máquinas, tratores agrícolas e equipamentos municipais, observando as normas de armazenamento, conservação, manuseio e abastecimento aplicáveis.

A Administração poderá realizar verificações e adotar procedimentos de fiscalização para avaliar a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante consulta aos registros pertinentes, análise de documentação e utilização de mecanismos legalmente admitidos para a verificação da qualidade dos combustíveis.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas ou com os padrões regulatórios aplicáveis poderão ser recusados, devendo a contratada adotar as providências necessárias à correção da irregularidade e responder pelos prejuízos decorrentes de seu fornecimento inadequado, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.4. Requisitos operacionais e localização do posto de abastecimento

O abastecimento dos veículos automotores, máquinas e demais equipamentos municipais deverão ser realizados diretamente nas instalações do posto revendedor contratado, mediante autorização da Administração e observância dos procedimentos de controle e fiscalização definidos neste Termo de Referência.

Considerando que o Município de Varzedo/BA não dispõe de estrutura própria adequada para armazenamento e distribuição de combustíveis, bem como a necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência operacional da frota municipal, estabelece-se, como requisito a ser tecnicamente justificado no processo de contratação, que o estabelecimento fornecedor esteja situado a uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede administrativa do Município.

A definição desse limite fundamenta-se na necessidade de reduzir os custos indiretos associados aos deslocamentos para abastecimento, especialmente o consumo adicional de combustível, o desgaste dos veículos e equipamentos, o tempo despendido pelos servidores e condutores e os impactos sobre a disponibilidade da frota para a execução dos serviços públicos.

A delimitação deverá ser respaldada por análise técnica e econômica, considerando as condições de acesso, a distância efetivamente percorrida por via terrestre e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto na área estabelecida, de modo a demonstrar a proporcionalidade da exigência e preservar a competitividade do procedimento licitatório.

Para fins de aplicação do requisito, a distância máxima deverá ser medida por trajeto rodoviário ou viário efetivamente utilizável entre um ponto de referência definido na sede administrativa do Município e o endereço do posto revendedor, conforme critério objetivo estabelecido no Termo de Referência e aplicado igualmente a todos os interessados.

O posto revendedor deverá permanecer em condições regulares de funcionamento durante a execução da contratação, possuir as autorizações e licenças legalmente exigíveis e realizar o abastecimento de acordo com as especificações técnicas, os preços contratados e os mecanismos de registro e controle estabelecidos pela Administração.

4.5. Requisitos de segurança e proteção do trabalho



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade de revenda e abastecimento de combustíveis, inclusive quanto à prevenção de acidentes, à manipulação de produtos inflamáveis e à utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos para seus empregados.

Deverá, ainda, manter condições adequadas de segurança nas instalações e nos procedimentos de abastecimento, adotando as medidas preventivas necessárias para proteger seus trabalhadores, os agentes públicos, os usuários e o meio ambiente.

4.6. Requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável à atividade de revenda e abastecimento de combustíveis, adotando medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, emissões indevidas e outros impactos ambientais decorrentes de suas operações.

Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 273/2000, relativa ao licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços correlatos, e das demais normas ambientais pertinentes.

A contratada deverá manter as instalações e os equipamentos utilizados no abastecimento em condições adequadas de funcionamento e segurança, cumprir as exigências do órgão ambiental competente e adotar procedimentos apropriados para o gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades.

As exigências ambientais deverão guardar relação com o objeto e com as obrigações legalmente atribuídas ao fornecedor, não sendo exigidos certificados, registros ou procedimentos sem pertinência direta com a atividade contratada.

4.7. Requisitos de qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser exigidos documentos compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para executar a contratação, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação deverá contemplar, conforme aplicável:

- I – comprovação de autorização válida para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, perante a ANP, observada a regulamentação vigente;
- II – comprovação da regularidade do estabelecimento mediante apresentação do alvará ou documento municipal equivalente de funcionamento, quando exigível;
- III – apresentação da licença ambiental de operação ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível para o estabelecimento;
- IV – apresentação do certificado, licença ou documento de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando exigível para a atividade e para as instalações do estabelecimento.

Os documentos deverão estar válidos e corresponder ao estabelecimento responsável pelo fornecimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificar a autenticidade e a situação cadastral das autorizações e licenças apresentadas.

4.8. Obrigações relativas ao fornecimento e à correção de irregularidades

A contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis em conformidade com as especificações, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

Constatada irregularidade na qualidade, na quantidade ou na conformidade dos produtos fornecidos, a contratada deverá adotar as providências necessárias à solução do problema, inclusive a reposição ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

A contratada deverá, ainda, manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicar à Administração fatos que possam comprometer a regularidade do fornecimento e cumprir as determinações legítimas dos agentes responsáveis pela fiscalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente autorizada e regular perante os órgãos competentes, responsável direta pela qualidade dos combustíveis, pela regularidade do abastecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.10. Forma de contratação e vigência

A seleção do fornecedor será realizada, conforme definido no planejamento da contratação, mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, que atenderá as necessidades da Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições para emissão das autorizações de fornecimento, realização dos abastecimentos, fiscalização, pagamento, aplicação de sanções e demais obrigações das partes serão detalhadas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação decorrente, no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

4.11. Declaração de conhecimento das condições de fornecimento

O licitante deverá declarar, quando previsto no instrumento convocatório, que conhece as condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos combustíveis, comprometendo-se a observar as especificações técnicas, os procedimentos operacionais e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento e Abastecimento

5.1.1. O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Varzedo/BA, incluindo, quando aplicável, motobombas, roçadeiras e outros equipamentos utilizados na execução das atividades e dos serviços públicos municipais.

5.1.2. O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante autorização dos setores competentes, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria adequada para armazenamento de combustíveis e que as quantidades previstas são estimativas, não havendo obrigação de aquisição de quantitativos mínimos.

5.1.3. O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, nas instalações do posto revendedor da contratada, observadas as normas de segurança, a legislação aplicável e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar posto revendedor de combustíveis situado no Município de Varzedo/BA ou em localidade cuja distância rodoviária até a sede municipal não ultrapasse 20 (vinte) quilômetros, considerando o percurso por via pública regularmente acessível. A exigência justifica-se pela necessidade de reduzir deslocamentos, custos operacionais e tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos. A localização deverá ser compatível com as condições de acesso e funcionamento da frota municipal.

5.1.5. Nos abastecimentos ordinários, o atendimento deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do posto revendedor, mediante apresentação do veículo, máquina ou equipamento autorizado, sem necessidade de emissão de ordem de fornecimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

individual para cada abastecimento, desde que observados os procedimentos de autorização, identificação e controle estabelecidos pela Administração.

5.1.6. Nas solicitações extraordinárias formalizadas pela Administração que demandem atendimento específico, a contratada deverá providenciar o abastecimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, desde que a modalidade de atendimento solicitada seja compatível com o objeto contratado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.7. Caso a contratada identifique circunstância que possa comprometer o atendimento de solicitação extraordinária no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente o fato ao fiscal ou ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, sempre que possível, apresentando as justificativas pertinentes. Eventual pedido de prorrogação será submetido à análise da Administração e dependerá de autorização expressa e devidamente fundamentada. Nas situações de caso fortuito ou força maior, a comunicação deverá ocorrer tão logo seja possível, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

5.1.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como à legislação e à regulamentação vigentes aplicáveis a cada produto.

5.1.9. A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, devendo assegurar que os produtos comercializados atendam aos padrões técnicos e regulatórios vigentes e manter os controles exigidos pela legislação aplicável. A Administração poderá solicitar documentos, registros e comprovantes pertinentes à procedência e à qualidade dos combustíveis, bem como realizar as verificações necessárias à fiscalização contratual.

5.1.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estabelecimento devidamente autorizado e em condições regulares de funcionamento para a comercialização dos combustíveis contratados, observando as exigências da ANP e dos demais órgãos competentes, inclusive quanto às licenças, autorizações e condições de segurança aplicáveis.

5.1.11. Cada abastecimento deverá ser registrado individualmente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, a data e o horário do abastecimento e a identificação do responsável pela autorização, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

5.1.12. A contratada deverá manter registros individualizados e atualizados dos abastecimentos realizados, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitados, para fins de conferência, controle de consumo, fiscalização, atesto e pagamento.

5.1.13. Não será admitido o abastecimento de veículos, máquinas ou equipamentos sem a devida autorização ou identificação, nem o fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações contratadas, ressalvadas as situações excepcionais formalmente autorizadas pela Administração.

5.1.14. A execução do objeto deverá observar as quantidades efetivamente autorizadas e os preços contratados, ficando o pagamento condicionado à comprovação dos abastecimentos realizados, à regularidade dos registros e ao atesto do responsável pela fiscalização contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme suas responsabilidades legais e contratuais.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos e formalização do instrumento cabível, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. As comunicações entre o Município de Varzedo/BA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita o registro e a comprovação da comunicação.

6.1.4. O Município poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, bem como para esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

6.1.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, as obrigações das partes, os mecanismos de controle dos abastecimentos, os critérios de aferição da execução, os procedimentos de comunicação e registro de ocorrências e as sanções administrativas aplicáveis.

6.2. Da fiscalização

6.2.1. A execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Fica a designação do fiscal responsável pela execução contratual condicionada à formalização do respectivo ato administrativo pela autoridade competente, devendo sua identificação constar do processo de contratação e dos instrumentos pertinentes.

6.2.3. O fiscal acompanhará a execução contratual com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a regularidade dos abastecimentos e a adequada prestação do objeto, buscando assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

6.2.4. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as situações verificadas e indicando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução, o fiscal notificará a contratada para que promova a correção necessária, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.6. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da execução.

6.2.7. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer ou inviabilizar a execução contratual, inclusive quanto à disponibilidade de combustíveis, à regularidade do abastecimento ou ao atendimento das necessidades da frota municipal, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.2.8. Quando aplicável, o fiscal comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, o término da vigência contratual, a fim de permitir a avaliação da necessidade de prorrogação, renovação ou adoção de novas providências administrativas, observadas a legislação e as condições contratuais.

6.2.9. Compete ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, verificar os registros dos abastecimentos realizados, a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, os tipos e as quantidades de combustíveis fornecidos e os respectivos preços contratados, confrontando essas informações com os documentos apresentados para fins de atesto.

6.2.10. O fiscal verificará, conforme a distribuição de competências estabelecida pela Administração, a documentação necessária à comprovação da regularidade da execução e ao pagamento, comunicando ao gestor eventuais pendências relativas à manutenção das condições de habilitação da contratada, às glosas, às garantias, quando exigidas, e à necessidade de formalização de alterações contratuais ou apostilamentos.

6.2.11. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá adotar tempestivamente as providências inseridas em sua esfera de competência e comunicar ao gestor as ocorrências que demandem medidas adicionais, inclusive a eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

6.3. Da gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes

6.3.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por agente público formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.

6.3.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, reunindo os documentos e as informações pertinentes, tais como solicitações de abastecimento, registros de ocorrências, notificações, documentos de fiscalização, alterações contratuais e eventuais prorrogações, bem como avaliar a necessidade de adequações para assegurar o atendimento da finalidade pública.

6.3.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, analisará as ocorrências relacionadas à execução e providenciará as medidas necessárias à solução dos problemas identificados, submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

6.3.4. O gestor acompanhará, com o apoio dos setores competentes, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, quando aplicável, e verificará a existência de pendências que possam comprometer o regular processamento da despesa, a liquidação ou o pagamento.

6.3.5. O gestor providenciará, quando cabível, a consolidação das informações relativas ao desempenho da contratada, considerando os registros da fiscalização, o cumprimento das



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigações assumidas, a regularidade dos abastecimentos, as ocorrências verificadas e as eventuais penalidades aplicadas, para subsidiar a avaliação da execução contratual.

6.3.6. Quando constatados indícios de infração administrativa, o gestor encaminhará os elementos pertinentes à autoridade competente para avaliação e eventual instauração do procedimento de responsabilização e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará, quando cabível, relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e as medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

6.3.8. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, após a verificação dos requisitos pertinentes e o atesto da execução pelo responsável pela fiscalização, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4. Da gestão da Ata de Registro de Preços

6.4.1. A gestão da Ata de Registro de Preços compreenderá o acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados, dos fornecedores registrados, dos quantitativos e das demais condições pactuadas, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à sua adequada utilização.

6.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.4.3. A fiscalização dos abastecimentos e a gestão dos contratos decorrentes deverão observar a distinção entre as obrigações próprias da Ata de Registro de Preços e aquelas decorrentes de cada contratação efetivamente formalizada, de modo a assegurar o controle dos fornecimentos e a adequada responsabilização dos agentes envolvidos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento e da conferência dos abastecimentos

7.1.1. Em razão da natureza do objeto, o recebimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada, mediante o abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município de Varzedo/BA, devendo cada operação ser registrada e submetida à conferência pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual.

7.1.2. No ato de cada abastecimento, deverão ser verificados, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, o tipo de combustível fornecido, a quantidade abastecida, a data e o horário da operação, o preço unitário contratado e o valor correspondente, observados os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração.

7.1.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência inicial dos abastecimentos realizados e dos respectivos registros, para posterior verificação da conformidade com as especificações, os quantitativos autorizados e os preços estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos abastecimentos realizados no período de faturamento, mediante conferência dos registros, dos quantitativos efetivamente fornecidos, dos valores cobrados e dos demais documentos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprobatórios, formalizando-se o aceite por meio de atesto ou outro registro admitido pela Administração.

7.1.5. Os combustíveis poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades relacionadas à qualidade, à especificação do produto, à quantidade fornecida ou ao descumprimento das condições contratadas, devendo a contratada adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à correção da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. Quando constatada irregularidade que exija substituição do produto ou outra providência corretiva, a contratada deverá ser formalmente notificada para solucionar a ocorrência no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, desde que acompanhados dos registros e documentos necessários à conferência da execução, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.8. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou à qualidade dos abastecimentos realizados, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada a possibilidade de emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

7.1.9. O prazo para a contratada corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar irregularidades na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de conclusão do procedimento de recebimento, quando aplicável.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, nem pelas demais obrigações legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

7.2. Da liquidação da despesa

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado dos registros dos abastecimentos realizados e dos demais documentos exigidos, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, observada a regulamentação aplicável ao Município.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) a data de emissão;
- b) a identificação do Município de Varzedo/BA e da contratada;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e, quando pertinente, da Ata de Registro de Preços;
- d) o período a que se referem os abastecimentos faturados;
- e) a discriminação dos tipos de combustíveis fornecidos, das quantidades e dos preços unitários contratados;
- f) o valor total a pagar;
- g) o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) os demais dados e documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos municipais.

7.2.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação dos abastecimentos efetivamente realizados, mediante conferência da documentação fiscal e dos registros de controle, inclusive quanto à correspondência entre os quantitativos faturados, os preços contratados e os valores apurados pela fiscalização.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ausência de documentos necessários ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie o saneamento das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração em razão da pendência imputável à contratada.

7.2.5. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou análise da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

7.2.6. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada formalmente para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis perante os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como avaliará as medidas administrativas pertinentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. A persistência da irregularidade poderá ensejar a instauração de procedimento para extinção contratual ou adoção de outras medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as circunstâncias do caso concreto.

7.2.9. Enquanto não houver decisão administrativa que determine medida impeditiva, a Administração deverá avaliar a continuidade dos pagamentos relativos aos abastecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados, observada a legislação aplicável, sem prejuízo das providências destinadas à regularização da contratada e à proteção do interesse público.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na regulamentação municipal aplicável.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação dos abastecimentos realizados, ao atesto da fiscalização e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em banco, agência e conta por ela indicados e devidamente cadastrados junto à Administração.

7.4.2. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente, observados os procedimentos financeiros da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, conforme o enquadramento tributário da contratada e a natureza da operação.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de retenção e desde que apresente documentação oficial comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido.

7.4.5. Não será efetuado pagamento por abastecimentos não realizados, não autorizados, não comprovados ou em desacordo com as condições contratadas, ressalvadas as hipóteses de controvérsia parcial em que seja possível identificar e liquidar a parcela incontroversa, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Com qualificação o posto “revendedor” deverá no que couber apresentar:

8.5.1.1. autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.5.1.2. Registro atualizado na ANP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação, será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado conforme formação de preços a seguir:

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	461506	300.000	LITRO	R\$7,05	2.115.000,00
02	ÓLEO DIESEL B S500	461549	200.000	LITRO	R\$7,45	1.490.000,00
03	ÓLEO DIESEL B S10	461548	550.000	LITRO	R\$7,65	4.207.500,00

9.1.1. Os preços da tabela acima foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência, demonstrando o atendimento do Art. 23 da Lei 14.133/21.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da *ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJ.: ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1660, 1500

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ.: ATIV. 2.013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 1540



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJ.: ATIV. 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.14 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

PROJ.: ATIV. 2.026 MANUT. DA SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500, 1708

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ.: ATIV. 2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

VI – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ.: ATIV. 2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SAMU - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 1600

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varzedo, 19 de outubro de 2026.

JILIANA PEDREIRA DANTAS
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO